



REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE VIRTUAL

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, por meio da Resolução Conjunta CEAS/SEJUF nº 012/2021, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021, na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19, tem como objetivo geral a garantia do Controle Social na Política de Assistência Social, levantando discussões e deliberando propostas sobre o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Capítulo II – Dos Eixos Temáticos

Art. 2º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná terá como tema geral "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", o qual também é tema da XII Conferência Nacional, e terá como eixos temáticos os seguintes:

I - EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

§ 1º Os Eixos Temáticos foram definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando os desafios e as perspectivas que o Plano Decenal traz à discussão, com o objetivo de subsidiar as reflexões da realidade local.

§ 2º Os Municípios apresentaram relatórios das Conferências Municipais realizadas, conforme previsto na Nota Técnica DGS/DAS/SEJUF nº08/2021, aprovada pela Deliberação nº50/2021, contendo no máximo 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado, e 5 deliberações para União, nos moldes do Instrumental Sintético aprovado pelo CEAS, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo III – Da Dinâmica e Metodologia da Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná

Art. 3º. A primeira etapa da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná constituiu-se nas Conferências Municipais ou Encontros Temáticos

Municipais realizados até 31 de Agosto de 2021, cujas discussões subsidiaram a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos.

§ 1º Os Relatórios das Conferências Municipais deverão ser encaminhados aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) até 03 de setembro de 2021.

§ 2º Os delegados e delegadas interessados em participar da XII Conferência Nacional de Assistência Social deverão preencher o campo correspondente na Ficha de Inscrição.

§ 3º Os delegados e delegadas para a Conferência Estadual foram eleitos nas Conferências Municipais realizadas, respeitando o quantitativo e a representação constante na Resolução *Ad Referendum* nº 07/2021 do CEAS/PR.

§ 4º É obrigatório que todos os delegados e delegadas – titulares e suplentes – tenham acesso a *e-mail*, preferencialmente individual, pois todas as informações e *links* para formulários de votação serão enviados por este meio de comunicação.

§ 5º No que toca ao disposto no parágrafo anterior, em caso de delegados e delegadas que por alguma razão não possuam *e-mail* pessoal, e/ou não possuam recursos tecnológicos para o acesso às informações disponibilizadas, e/ou encontrem dificuldades para o acesso, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, considerando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o órgão gestor, deverá providenciar o suporte necessário, conforme Nota Técnica Conjunta CEAS e SEJUF nº01/2021, aprovada pela Deliberação 51/2021.

§ 6º Os relatórios das Conferências e Encontros Temáticos Municipais encaminhados aos Escritórios Regionais da SEJUF serão sistematizados pela equipe dos Escritórios, pelo sistema CONSYS, respeitando o teor das propostas apresentadas, contendo ainda o nome dos delegados e delegadas eleitos nos Municípios de sua abrangência para a conferência estadual, com encaminhamento ao Departamento de Assistência Social da SEJUF, para a sistematização final das propostas e a participação dos Delegados na XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, até a data de 17 de Setembro de 2021.

§ 7º Os relatórios encaminhados pelos Escritórios Regionais serão elaborados com:

I - Identificação da Conferência;

II - Formato da Conferência (Virtual, presencial ou híbrida);

III - Número total de participantes;

IV - Número total de delegados e delegadas (por segmento) e

V - Relação dos Delegados e Delegadas titulares e suplentes para a XIII Conferência Estadual.

Art. 4º. Ocorrerão atos preparatórios para a realização do evento, com o objetivo de orientar os Delegados e Delegadas sobre o funcionamento da Conferência e fornecer-lhes modos de votação e participação, tendo em vista a realização do evento na modalidade virtual.

§ 1º Foram realizados 4 eventos em formato de *lives* na plataforma do *YouTube* com o tema “Dialogando sobre o SUAS com o CEAS: Conferências da Assistência Social”, nas datas de 28 de Junho, 05 de Julho, 12 de Julho e 19 de Julho de 2021, que estão disponíveis para acesso assíncrono no canal da SEJUF.

§ 2º Os Escritórios Regionais deverão realizar ampla divulgação do calendário de atividades preparatórias à conferência, que inclui: validação do *e-mail* cadastrado para comunicação e votação do delegado, inscrição, documentos orientativos, Manual do Participante, documentação do Regimento Interno e demais comunicados necessários.

§ 3º Até o final de Setembro será enviado aos endereços de *e-mails* cadastrados dos Delegados e Delegadas um *link* de confirmação de acesso a fim de comprovar sua legitimidade.

§ 4º Os delegados e delegadas deverão acessar o *link* recebido pelo endereço de *e-mail*, tanto para validar seu *e-mail* quanto para comprovar sua inscrição, até às 12h do dia 29 de setembro de 2021.

§ 5º Para os delegados e delegadas que não tiverem confirmadas suas inscrições e validados seus endereços de *e-mails*, os municípios serão notificados, sendo que tais delegados terão o prazo até 1º de outubro para encaminhamento do endereço de *e-mail* correto, e o prazo até 5 de outubro para sua validação.

§ 6º Somente os endereços de *e-mails* corretos para uso do delegado(a) e enviados à Comissão Organizadora poderão constar na lista para recebimento dos materiais e links de votação da XIII Conferência Estadual da Assistência Estadual.

§ 7º Na primeira quinzena de outubro haverá uma webconferência preparatória para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, com o objetivo de orientar os participantes sobre o funcionamento de todo o evento na modalidade *on-line*.

Art. 5º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná utilizará ferramentas virtuais para possibilitar o funcionamento no formato remoto.

§ 1º A forma de transmissão será ao vivo pelo canal da SEJUF no *YouTube* (link: SEJUF Paraná – YouTube).

§ 2º Os observadores poderão acessar a transmissão também pelo referido canal no YouTube (link: SEJUF Paraná – YouTube), já os palestrantes e organizadores acessarão através de ferramenta de videoconferência a ser selecionada pela Comissão Organizadora.

§ 3º As manifestações do *chat* do *YouTube* serão lidas em momentos distribuídos, para aferir a participação democrática dos delegados e delegadas participantes.

§ 4º Questionários eletrônicos serão utilizados como recurso de manifestação dos delegados e delegadas em diferentes momentos da preparação e realização da XIII Conferência Estadual da Assistência Social.

§ 5º Os grupos de trabalho, a votação dos delegados e delegadas à etapa nacional e a votação das moções serão realizados em salas virtuais para todos os delegados e delegadas, não transmitidas pelo Youtube.

Capítulo IV – Da Realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

Art. 6º. O Regimento Interno da XIII Conferência Estadual de Assistência Social será apresentado em um evento preparatório para todos os delegados(as) e participantes pela plataforma do *YouTube* da SEJUF, no dia 08 de outubro de 2021.

§ 1º Após o evento preparatório, os delegados e delegadas poderão enviar por *e-mail* suas contribuições para aprimoramento do documento, em um prazo de até quatro dias corridos após a apresentação da *live*.

§ 2º A Comissão Organizadora sistematizará as propostas de contribuição, que serão selecionadas por votação pelos membros titulares da Comissão no dia 13 de outubro de 2021.

§ 3º Após a apreciação da Comissão Organizadora, será disponibilizada a nova versão do Regimento no dia 15 de outubro de 2021, por e-mail, aos delegados e delegadas, com prazo até 18 de outubro de 2021 às 18h, para aprovação utilizando questionário eletrônico.

Art. 7º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná terá início com a abertura oficial da Conferência, com participação das autoridades convidadas, leitura do Regimento Interno, previamente aprovado pelos delegados e delegadas, e uma palestra magna sobre o tema do evento, no dia 20 de Outubro de 2021.

Art. 8º. No segundo dia do evento, 21 de Outubro de 2021, haverá a realização dos Grupos de Trabalho. Pela manhã com uma primeira etapa de seleção de propostas, e a tarde em uma segunda etapa de votação das propostas selecionadas. Ainda no dia 21 haverá o envio das moções.

Art. 9º. No período da manhã do segundo dia, acontecerá a reunião dos Grupos de Trabalho em uma primeira etapa, para selecionar as propostas de cada Eixo Temático que serão votadas posteriormente.

§ 1º Serão compostos 10 (dez) grupos de trabalho, sendo 2 (dois) grupos (A e B) para cada um dos 5 (cinco) Eixos Temáticos, sendo que os grupos A discutirão as propostas para o Estado, e os grupos B discutirão as propostas para a União.

§ 2º Cada grupo de trabalho selecionará, por votação, o total de 5 (cinco) propostas para a Plenária Final, totalizando 50 (cinquenta) propostas.

§ 3º Os Grupos de Trabalho votarão as deliberações advindas dos municípios, podendo elaborar até 2 (duas) novas propostas.

§ 4º Os delegados e delegadas serão distribuídos pelos Grupos de Trabalho de acordo com o interesse expresso na ficha de inscrição, da disponibilidade de vaga em cada grupo, e primando pela paridade entre governo e sociedade civil.

§ 5º Apenas os delegados e delegadas deverão votar as deliberações advindas dos municípios e as novas propostas.

§ 6º Cada Grupo de Trabalho será coordenado por até dois delegados(as) membros do Conselho Estadual, um governamental e um da sociedade civil, e contará com apoio técnico.

§ 7º Ao final das votações e da seleção de propostas os coordenadores deverão encaminhar o Relatório de Propostas, sob suas responsabilidades, e para a equipe de sistematização, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário final dos Grupos de Trabalho.

Art. 10 A tarde do dia 21, em uma segunda etapa, os grupos voltam a se reunir nas mesmas salas virtuais, com o mesmo padrão de coordenação como consta no Art. 9, § 6º, para ler todas as 50 propostas selecionadas pelos 10 grupos ocorridos na manhã e proceder a votação das mesmas, fazendo uma a uma a votação de cada um dos eixos por ente federativo.

§ 1º Após o término dos grupos a Comissão Organizadora contabilizará a votação de todos os 10 grupos.

§ 2º São eleitas, na ordem do resultado de votação de cada eixo e ente federativo, 15 propostas para o Estado, sendo três de cada eixo, e 10 propostas para a União, sendo duas de cada eixo.

§ 3º As propostas com empate de votos serão decididas pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art.11 No terceiro dia, 22 de Outubro de 2021, haverá a apresentação e votação dos candidatos da sociedade civil para representar o Estado na XII Conferência Nacional da Assistência Social; votação dos candidatos governamentais para participar da XII Conferência Nacional da Assistência Social; leitura e votação das moções.

Art. 12 Na manhã do dia 22 haverá a formação de três grupos para apresentação e votação dos delegados(as) da sociedade civil, divididos por segmento, sendo um para usuários, um para trabalhadores e um para entidades.

§ 1º Apenas os delegados(as) do mesmo segmento que está sendo eleito deverão votar em cada grupo.

§ 2º Cada Sala virtual será coordenado por até dois delegados(as) membros do Conselho Estadual da sociedade civil do mesmo segmento que está sendo eleito e contará com apoio técnico.

§ 3º Os candidatos da sociedade civil para representar o Estado na XII Conferência Nacional da Assistência Social farão suas apresentações, e em seguida o coordenador procederá a votação.

§ 4º Cada delegado(a) poderá votar em dois (2) candidatos.

Art. 13 Na manhã do dia 22 haverá a formação de grupos para votação dos delegados(as) governamentais candidatos a representar o Estado na XII Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 1º Apenas os delegados(as) governamentais poderão votar nas salas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Cada sala virtual será coordenada por até dois delegados(as) membros do Conselho Estadual e representantes governamentais e contará com apoio técnico.

§ 3º Os candidatos governamentais para representar o Estado na XII Conferência Nacional da Assistência Social receberão por email, a partir de 18 de outubro, um questionário para descreverem e defenderem suas candidaturas. O questionário será encerrado no dia 20, às 20 horas e posteriormente será compartilhado para todos os delegados(as) governamentais.

§ 4º Na manhã do dia 22, nos grupos da representação governamental haverá acesso ao material escrito pelos candidatos, previamente enviado, e o coordenador procederá a votação.

§ 5º Cada delegado(a) deverá votar em até dois candidatos.

§ 6º Após o término dos grupos a Comissão Organizadora contabilizará a votação de todas as salas virtuais.

Art. 14 O formulário das moções será disponibilizado no manual dos participantes enviado por *e-mail* a todos os delegados e delegadas.

§ 1º Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados para o *e-mail* <conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br>, até as 12 horas do dia 21 de outubro de 2021.

§ 2º A comissão organizadora da Conferência fará a verificação das moções recebidas, e na sequência fará o envio dos formulários para o *e-mail* de todos os delegados e delegadas, para que possam ter amplo conhecimento dos temas propostos.

§ 3º Somente serão aceitas moções encaminhadas por ao menos cinco delegados(as) devidamente identificados no formulário de moções.

§ 4º Somente serão aceitas moções que versem sobre temas da Política de Assistência Social e de pertinência de âmbito estadual ou nacional.

§ 5º As Moções que atenderem aos requisitos serão disponibilizada no sistema de votação para todos os delegados e delegadas no último dia da conferência.

§ 6º As moções municipais aprovadas que forem encaminhadas para a Conferência Estadual até a data de 03 de setembro de 2021, serão apreciadas pela Comissão Organizadora, de modo que os conteúdos que se restringirem ao âmbito municipal não serão contemplados na XIII Conferência Estadual.

§ 7º As moções serão encaminhadas para votação no último dia da Conferência, e para que sejam aprovadas será necessário um resultado de aprovação por 50% mais 1 dos delegados(as) participantes.

Art. 15 Na tarde do dia 22 serão formadas salas virtuais com participação de todos os delegados e delegadas para leitura e votação das moções.

§ 1º Cada grupo será coordenado por até dois delegados(as) membros do Conselho Estadual, um governamental e um da sociedade civil, e contará com apoio técnico.

§ 2º Todos os grupos farão a leitura e depois a votação de todas as moções previamente aceitas.

§ 3º Os coordenadores procederão a leitura e votação das moções.

§ 4º Após o término dos grupos a Comissão Organizadora contabilizará a votação de todas as salas virtuais.

Art. 16 No dia 25 de outubro (segunda-feira), das 15 às 17 horas ocorrerá a Plenária Final, transmitida pelo canal da SEJUF no YouTube (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)), com leitura das propostas aprovadas, delegados e delegadas eleitos e moções aprovadas.

Art. 17 A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR em conjunto com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

Art. 18 O CEAS/PR acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

Capítulo V - Dos Membros da Conferência

Art. 19 Poderão participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados natos: 60 (sessenta), sendo eles os Conselheiros Estaduais de Assistência Social, titulares e suplentes;

II – Delegados municipais: 402 (quatrocentos e dois), garantindo a destinação de vagas de delegados para todos os Municípios do Estado considerando seu porte, conforme quadro de detalhamento constante neste regulamento, assim distribuídos:

a) 201 (duzentos e um) delegados representantes do segmento governamental municipal, com direito a voz e voto;

b) 201 (duzentos e um) delegados representantes da sociedade civil indicados pelos municípios nas conferências municipais de assistência social do Estado do Paraná, sendo 67 (sessenta e sete) delegados representantes de entidades e organizações de assistência social, com direito a voz e voto, 67 (sessenta e sete) representantes de trabalhadores e organizações de trabalhadores do SUAS, com direito a voz e voto, e 67 (sessenta e sete) delegados usuários e de organizações de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Para a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, o CEAS/PR aprovou a Resolução *Ad Referendum* nº 004/2019, referendada pela Resolução *Ad Referendum* nº 07/2021, constante do anexo A.

Art. 20 Os participantes não inscritos poderão participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, na categoria de convidados e observadores, através do *link* do [YouTube da SEJUF](#).

Art. 21 A Participação dos 462 (quatrocentos e sessenta e dois) Delegados se dará por meio de *chat* e voto em plataformas específicas, a serem disponibilizadas pela SEJUF, CEAS e parcerias, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular, ou suplente na ausência daquele.

§ 1º Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que poderá acessar o *link* a ser disponibilizado para assistir a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, sendo sua participação com direito a voto possível na ausência do titular.

§ 2º Em caso de ausência do Delegado titular e necessidade de substituição pelo seu suplente, o interessado deve encaminhar *e-mail* ao endereço eletrônico oficial da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná com esta informação, até as 18h do dia 19 de Outubro de 2021.

§ 3º O suplente, sem substituição de ausente, poderá assistir a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, sem direito à voto, com participação na categoria “convidado”.

Capítulo VI – Da Organização do Evento

Art. 22 A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná será presidida pela Presidente do CEAS/PR, em sua ausência, pela Vice-Presidente.

Art. 23 A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná conta com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CEAS, por meio da Deliberação do Conselho, e terá as seguintes atribuições:

I - Propor critérios de definição do número de vagas de Delegados(as), para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná;

II - Indicar o local e formato da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná;

III – Elaborar o Regulamento e proposta de Regimento Interno;

IV – Apreciar e deliberar sobre as solicitações de alteração do Regimento Interno;

- V - Elaborar a programação dos dias da Conferência;
- VI - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná;
- VII - Indicar e convidar os palestrantes;
- VIII - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e apoio técnico;
- IX - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho;
- X - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;
- XI - Agrupar os delegados e delegadas nos grupos de trabalho, de acordo com interesse manifestado na ficha de inscrição, e primando pela paridade das representações;
- XII - Indicar e convidar as equipes de sistematização das propostas advindas dos municípios;
- XIII - Estabelecer critérios para a sistematização das propostas;
- XIV - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- XV - Estabelecer metodologia de votação nas salas virtuais que garantam a participação de todos os delegados e delegadas;
- XVI - Receber e avaliar critérios das moções encaminhadas por *e-mail* e enviar a todos os delegados e delegadas;
- XVII - Avaliar as moções advindas dos municípios e definir as que tratam de temáticas de pertinência estadual e federal, e
- XVIII - Coordenar a sistematização do relatório final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

Art. 24 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, fornecido pela SEJUF/PR.

Capítulo VI – Da Eleição dos Delegados(as) para a XII Conferência Nacional de Assistência Social

Art. 25 A representação do Estado do Paraná na XII Conferência Nacional será composta por 114 (cento e quatorze) delegados, sendo que 102 vagas serão designadas aos delegados municipais e 12 vagas serão designadas aos conselheiros do CEAS/PR, garantida uma vaga para o Presidente e uma vaga para a Vice-presidência, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º A fim de garantir a paridade entre a representação governamental e sociedade civil, além da proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, o quantitativo acima será distribuído da seguinte maneira:

	Delegados Municipais da Sociedade Civil	Delegados Estaduais da Sociedade Civil
Segmento de Usuários	17	2
Segmentos de Trabalhadores	17	2
Segmentos de Entidades	17	2
Total	51	6

--	--	--

Delegados Municipais governamental	Delegados Estaduais governamental
51	6

§ 2º O Conselho Estadual deverá preferencialmente indicar para a Conferência Nacional de Assistência Social, delegados eleitos do segmento de usuários no caso de vacância de delegados dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidade.

§ 3º Caso ainda haja vacância nos segmentos da sociedade civil, caberá ao CEAS a indicação de representantes da sociedade civil, preferencialmente conselheiros.

§ 4º No caso de vacância dos delegados da representação governamental, caberá ao CEAS a indicação de representantes governamentais, preferencialmente, Conselheiros.

Art. 26 Os Delegados que representarão o Estado do Paraná na Conferência Nacional deverão participar de todo o processo da XIII Conferência Estadual.

Art. 27 Serão candidatos para vaga de delegados da Conferência Nacional os delegados que preencherem na Ficha de Inscrição que têm interesse de participar da eleição.

Capítulo VII – Dos Recursos Financeiros

Art. 28 As despesas da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná serão custeadas com dotação integrante do orçamento do Estado do Paraná.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 29 Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

Art. 30 O Relatório Final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná estará disponível no portal da SEJUF, www.sejuf.pr.gov.br, no prazo de 40 (quarenta) dias, após sua realização.

Art. 31 Sempre que houver descumprimento do presente regulamento e do regimento, assegurar-se-á aos Delegados e Delegadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem pelo *chat* da plataforma que estiver sendo utilizada no momento, e que serão avaliadas pela Comissão Organizadora, ou pelo *e-mail* oficial da Conferência: [<conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br>](mailto:conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br).

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.